



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.988 , DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n. 16.913, de 17 de julho de 2012, que “Nomeia membros para compor a Comissão Permanente para recuperação dos créditos de contribuições previdenciárias não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto n. 16.913, de 17 de julho de 2012, que “Nomeia membros para compor a Comissão Permanente para recuperação dos créditos de contribuições previdenciárias não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON”, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º.....  
.....

VI – BENEDITO ANTÔNIO ALVES, como representante da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN; e

VII – GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA, como representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de agosto de 2012, 124º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador